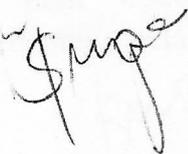


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, na forma abaixo:

A **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob n. 05.829.742/0001-48, situado à Av. Efigênio Sales, n.º 1.115 – Parque 10 de Novembro, em Manaus/AM, CEP 69055-736, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n. 181.608.912-53, e do outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, Fundação de Direito Público criada pela Lei n.º 4.069-A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, n.º 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, bairro do Coroadó, CEP: 69080-900, Manaus/AM, neste ato representada por seu **MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR DOUTOR SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, portador do Registro Geral n.º 0977440-8 SESEG/AM e do CPF n.º 405.295.092-53, nomeado por meio do Diário Oficial da União – D.O.U. publicado em 16 de junho de 2017, com efeitos partir de 1º de junho de 2017, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal do Amazonas, com mandato de quatro anos, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA** de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídica, científica, pedagógica e procedimentos administrativos entre os partícipes para a realização da Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) dos servidores do Tribunal de Contas conforme o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre a UFAM e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, anexo I, do referido acordo, sendo parte integrante e indissociável do presente acordo de cooperação técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo de cooperação que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em termos, convênios ou contratos específicos entre as partes, definidos em planos de trabalho complementares, devidamente aprovados e vinculados ao presente acordo de cooperação.

Parágrafo Único: Os planos de trabalho ou projetos complementares nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas; b) Metas a serem atingidas; c) Etapas ou fases de execução; d) Cronograma de execução.

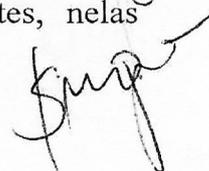
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

O desenvolvimento das atividades de cooperação será objeto de programa anual específico, elaborado em comum acordo, no qual serão estabelecidos projetos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, materiais, orçamentários e financeiros, pertinentes a cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

O presente acordo terá por base as seguintes condições:

1. Cooperação de docentes e técnicos das instituições em quaisquer eventos científicos, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados por uma ou outra partícipe ou que dela faça em parceria;
2. Constituição de equipes de pesquisa, de estudo e extensão nas áreas universitárias de interesses comum, definidos em atividades concretas;
3. Disponibilidade de estrutura física das partícipes e apoio técnico para programas específicos e de extensão universitária, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas convenientes, nelas



incluídas salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas multimídia, aparelhamento material e humano relacionado ao EAD, e auditórios;

4. Elaborar o plano de trabalho e executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados, designando os representantes institucionais incumbidos de coordenar sua execução;

5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste acordo;

6. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final, cumprindo as atribuições próprias conforme definido no instrumento, podendo realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

7. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

8. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

9. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

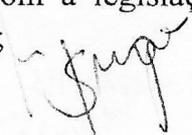
10. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo Único: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. O tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;



2. Os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. Os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. Os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste acordo.

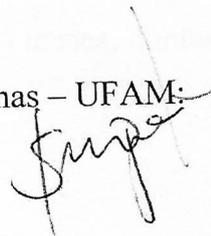
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/AM:

Constituirão obrigações do TCE/AM:

1. Arcar com o pagamento da Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) conforme o TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023 no PROCESSO nº 015674/2022 firmado entre o TCE/AM e a FGV;
2. Escolha em conjunto do coordenador da PCI;
3. Compartilhar material de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso e demais produção acadêmica à UFAM, quando solicitado;
4. Disponibilizar, quando solicitado, respeitando sempre o planejamento acadêmico, espaço físico adequado para cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa, workshops e demais atividades acadêmicas;
5. Na realização dos eventos científicos arcar com as despesas para a realização dos mesmos;
6. As publicações científicas dos acadêmicos matriculados nas Especializações conjuntas, impressas ou virtual, respeitar a cláusula relativa à propriedade intelectual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFAM:

Constituirão obrigações da Universidade Federal do Amazonas – UFAM:



1. Apoio para a realização de eventos científicos;
2. Escolha em conjunto do coordenador da PCI;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A gestão dos trabalhos decorrente do presente acordo de cooperação será exercida conjuntamente pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, e pelo TCE/AM, indicando seus representantes, igualmente no Plano de Trabalho, os quais serão incumbidos de solucionar e encaminhar as questões pedagógicas, técnicas, acadêmicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente acordo de cooperação.

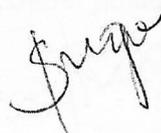
Parágrafo Primeiro: Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:

O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente. Os serviços dos docentes decorrentes das aulas ministradas e coordenação das especializações serão suportados exclusivamente pelo TCE/AM, mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS:

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente acordo de cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Parágrafo Primeiro: Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

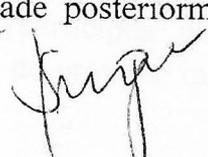
Parágrafo Segundo: A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO:

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo;
2. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
4. Por rescisão. Parágrafo Primeiro: Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo Segundo: Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Os partícipes deverão publicar extrato do acordo de cooperação técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS:

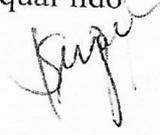
Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

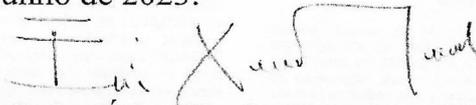
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido



e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que
vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus
legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus (AM), 14 de junho de 2023.



Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Presidente do TCE/AM



SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 152091 SEI HCPA 23092.008249/2023-81 - AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML - AMPOLA
 Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:
 94.516.671/0001-53 R\$ 3.320,0000
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho:
 1030250188585004399999
 Nota de Empenho: 2023NE506811 13/06/2023
 Autorização: 14/06/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
 Ratificação: 15/06/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS

A Coordenadora da Comissão de Seleção comunica a prorrogação da validade dos processos seletivos do Edital 02/2020, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União no dia 04 de dezembro de 2020, página 162, e na imprensa local no dia 05/12/2020. Os processos seletivos para os cargos de Médico I (Cirurgia Vascular Periférica), Médico I (Fisiatria), Médico I (Radiologia), Médico do Trabalho I e Técnico de Segurança do Trabalho, serão revalidados até 17/06/2025. Esta informação também está divulgada no jornal Correio do Povo e no site do HCPA, em "Concursos > Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA".

Porto Alegre, 15 de junho de 2023.
 HELENA AYAKO SUENO GOLDANI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0214/23 - Registro de Preços de Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 10/07/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 10/07/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações.

Nº 0312/23 - Aquisição de Insumos para Equipamentos Médicos.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 29/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 29/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0315/23 - Aquisição de Materiais de Laboratório e Diagnóstico.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 29/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 29/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0360/23 - Registro de Preços de Fresas e Brocas.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 03/07/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 03/07/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0366/23 - Fornecimento de Insumos para Realização de Exames de Hemocultura, com
 Locação de Sistema Automatizado - Contrato.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 10/07/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 10/07/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0368/23 - Aquisição de Máscara Facial Valvulada.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 30/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 30/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0371/23 - Aquisição de Fibra Óptica Reutilizável.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 29/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 29/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0398/23 - Aquisição de Ferramentas.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 30/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 30/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0402/23 - Aquisição de Controle Remoto para Mesa Cirúrgica.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 29/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 29/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Nº 0413/23 - Registro de Preços de Sensor de Oximetria e Cabo.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 26/06/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 26/06/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Porto Alegre, 15 de junho de 2023.
 MARCUS MANKE OLIVEIRA
 Coordenador da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 344002

Nº Processo: 355/2022-32. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de eletricidade por empresa fornecedora especializada, através de Ata de Registro de Preços para atender a demanda da Divisão de Manutenção Predial e Gestão do Patrimônio, na manutenção dos edifícios e pátios externos da Fundação Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 163. Edital: 16/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte, Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA
 Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 15/06/2023) 344002-34400-2023NE011111



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023061600073

73

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 7/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ: 05.829.742/0001-48. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE/TCE-AM, de estágios obrigatórios de prática jurídica real para os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito da UFAM e que venham frequentando efetivamente seus cursos e matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica Real I e II, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da Assinatura: 14/06/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ: 05.829.742/0001-48. Objeto: estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídica, científica, pedagógica e procedimentos administrativos entre os participantes para a realização da Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) dos servidores do Tribunal de Contas, conforme o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFAM e a Fundação Getúlio Vargas. Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/06/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para Concessão Onerosa de Uso de 6 espaços públicos, localizados no Centro de Convivência do Setor Norte, do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Manaus, para a exploração dos serviços de lanchonetes e restaurante.

Data da sessão: 19/07/2023 Horário: 10:00 (horário de Brasília) Local: Setor Coordenação Geral de Licitações / UFAM - Av. Rodrigo Otávio nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado - Manaus-AM, Telefone: (92) 99318-2191, CEP 69.077-000.
 O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html>

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
 Presidente do Conselho Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105013505/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização em todas as áreas internas e externas adjacentes aos Blocos 1, 2, 3, Bloco Antigo e Residência Universitária do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 16/06/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 1º de Maio, Nº 05, Colonia - Benjamin Constant/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00207-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

MAEZIA NATALIA MARTINS NUNES
 Pregoeira

(SIASGnet - 14/06/2023) 154039-00001-2023NE000248

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105013162202259. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Universidade Federal do Amazonas, estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 16/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRENDA DE JESUS MORAES ARAUJO
 Pregoeira (a)

(SIASGnet - 15/06/2023) 154039-00001-2023NE000248

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 196/2021-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: PATRICIA MARIN LUJAN. Objeto: Prorrogar a partir do dia 05/08/2023 a 24/11/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/06/2023. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador PATRICIA MARIN LUJAN.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 204/2021-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VICTOR LINO BERNARDES. Objeto: Prorrogar a partir do dia 05/08/2023 a 30/11/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/06/2023. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador VICTOR LINO BERNARDES.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 22/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JOÃO BOSCO MARTINS D'ÁVILA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 05/08/2023 a 30/11/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/06/2023. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador JOÃO BOSCO MARTINS D'ÁVILA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 24/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MAIARA BARROS DE ASSIS. Objeto: Prorrogar a partir do dia 05/08/2023 a 30/11/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/06/2023. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador MAIARA BARROS DE ASSIS.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 50/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VILLIAM CRUZ DA SILVA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 05/08/2023 a 30/11/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/06/2023. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador VILLIAM CRUZ DA SILVA.